



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 172/2022,**  
**de 30 de agosto de 2022.**

**“Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar no Orçamento 2022”.**

**MARIO GUILHERME JOVANOVICH SCAPIN**, Prefeito Municipal em exercício, de Barra do Quaraí, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.096/2022, de 30 de agosto de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 233.322,71 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais com setenta e um centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.248	Atenção Básica União/Estado		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	4011	187.627,56
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	4090	6.425,52
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	4500	39.269,63

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a abertura dos Crédito Adicional Suplementar que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 233.322,71 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais com setenta e um centavos)**;

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 30 de agosto de 2022.

**MARIO GUILHERME JOVANOVICH SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração